

**RELATÓRIO DE JULGAMENTOS DA 85ª SESSÃO ORDINÁRIA (26 de maio de 2009),
do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA¹**

DESTAQUE *

1) CNJ aprova criação do Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei

O Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou nesta terça-feira (26/05) a resolução que traz as regras de implantação e funcionamento do banco de dados on-line sobre o perfil e o histórico dos adolescentes que cometeram infrações. Conforme a resolução, os juízes das Varas da Infância e da Juventude deverão realizar pessoalmente inspeção mensal nas unidades de internação e medidas sócio-educativas para adolescentes, que estão sob sua responsabilidade, devendo adotar as medidas necessárias para o seu adequado funcionamento.

A medida foi incluída na proposta de resolução pelo Comitê Executivo para a Promoção de Medidas de Proteção à Infância e Juventude depois que juízes auxiliares do CNJ encontraram adolescentes alojados em contêineres, durante inspeção feita no dia 20 deste mês em duas unidades de internação na Grande Vitória (ES). Como resultado das inspeções mensais que os juízes da infância e da juventude deverão realizar, a partir de agora, nas unidades de internação de suas localidades, será elaborado um relatório sobre as condições da entidade.

2) CNJ é contrário ao aumento do recesso forense

O Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou nesta terça-feira (26/05) parecer contrário a extensão do recesso forense que passaria de 18 para 32 dias. O Projeto de Lei de autoria da Câmara dos Deputados, de número 6/2007, em tramitação no Senado Federal, propõe alterações no recesso forense compreendido entre 20 de dezembro a 6 de janeiro.

A Comissão de Acompanhamento Legislativo do CNJ opina por meio de nota técnica, aprovada, pela rejeição das alterações ao texto original (PL 6645/2006) de autoria do deputado Mendes Ribeiro Filho. O texto aprovado pela Câmara, que conta com o apoio do CNJ, resolve lacunas quanto à aplicação do recesso a Justiça Estadual e aos advogados. Ele altera o artigo 175 do Código de Processo Civil ao introduzir a uniformização do recesso de 18 dias para todo o Judiciário, incluindo a esfera Estadual. Durante o período, a Justiça funcionaria em regime de plantão.

* Informações do site do CNJ

¹ O presente informativo foi elaborado com o objetivo único e exclusivo de apresentar à Associação dos Magistrados Brasileiros ("AMB") e aos seus associados um sumário das decisões proferidas nas sessões de julgamento do Conselho Nacional de Justiça ("CNJ"). Não tem, portanto, caráter oficial. Comentários, críticas ou sugestões, favor encaminhar para o endereço rodrigoformiga@gmail.com.

Vista Regimental

* Os feitos que não se encontram relatados foram adiados ou retirados de pauta.

1) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2007.10.00.001131-0

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR

Requerente: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT

Interessado: Lécio Resende da Silva - Presidente TJDFT

Requerido: Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Assunto: Consulta - TJDFT - Férias - Conversão - Pecúnia - Magistrados - Artigos 109/111 - Regimento Interno - CNJ - Resolução 27/2006/CNJ - Exigência - Deliberação - CNJ - Consulta - Devolução - Quantias Pagas - Resolução 25/2006/CNJ.

(Vista regimental à Conselheira Andrea Pachá)

Adiado

2) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000009-5

Relator: Conselheiro RUI STOCO

Requerente: Wesley Fernandes

Advogado: Wesley Fernandes - OAB/DF 25928

Requerido: Superior Tribunal de Justiça

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - STJ - Instrução Normativa 02/STJ - Arts. 2º §§ 5º 6º 8º - 07/07/2006 - Restrição - Acesso - Consulta - Processos - Secretaria - Princípio - Legalidade - Portaria 17/STJ - 30/01/2006 - Lei 8.906/94.

(Vista regimental ao Conselheiro Técio Lins e Silva)

Adiado

3) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2009.10.00.000006-0

Relator: Conselheiro RUI STOCO

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Interessados: Roberto Aparecido Turim, Célio Joubert Fúrio, Renee do Ó Souza, Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal, Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo - SINOREG/SP, Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Brasil - ARPEN/BR, Associação dos Notários e Registradores do Brasil - ANOREG/BR, Associação dos Titulares de Cartório do Estado de Santa Catarina

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Nepotismo - Ministério Público - Mato Grosso - Ofício 2543/2008/GAB/PGJ - Nomeação - Escreventes Auxiliares - Nepotismo - Art. 20 - Lei 8935/94 - Resolução 20/CNJ - Súmula 13/STF.

(Vista Regimental ao Conselheiro Ministro João Oreste Dalazen)

Adiado

4) NOTA TÉCNICA Nº 2009.10.00.001939-0

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerente: Conselho Nacional de Justiça

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Análise de Caso - CNJ - Nota Técnica - Projeto de Lei 6/2007 - Uniformização - Recesso Forense - Poder Judiciário - Alteração - Código de Processo Civil - Lei 5869/73 - Art. 175 - Encaminhamento - Senado Federal - Câmara dos Deputados.

(Vista regimental ao Conselheiro Joaquim Falcão)

Votos: O relator explica que a nota técnica refere-se ao Projeto de Lei da Câmara nº 6/2007, em tramitação no Senado Federal, oriundo da Câmara dos Deputados (PL 6645/2006), de autoria do Deputado Federal Mendes Ribeiro Filho, que pretende uniformizar o período de recesso de fim de ano, atualmente assegurado exclusivamente aos órgãos da Justiça da União (Lei nº 5.010/66, art. 62, I). A proposta traduzia posicionamento do Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil que entendia que a medida era necessária para garantir período de repouso aos advogados, sem prejuízo da abolição das férias coletivas dos magistrados. O Conselheiro Joaquim Falcão votou pela não aprovação da nota técnica. Os demais Conselheiros acompanharam o relator pela aprovação.

RESULTADO: O CNJ, por maioria, aprovou a nota técnica nos seguintes termos:

a) aprovação do Substitutivo oriundo da Câmara dos Deputados (PL 6645/2006), sem alteração da Lei nº 5.010/66, e b) rejeição do Substitutivo e suas emendas e subemendas constantes dos Pareceres nºs 606/2007 e 383/2008 oferecidos ao projeto no Senado (PLC 6/2007, no Senado).

Remanescentes da Última Sessão

5) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2008.10.00.001431-4

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: L.R.N.

Advogado: SP081442 - Luiz Riccetto Neto

Reclamado: M.R.M.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Magistrado.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, não conheceu do recurso administrativo.

6) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2007.10.00.001210-6

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: E.J.F.L.

Advogado: MG068565 - Luciana Gomes de Almeida Brandão

Interessado: J.G.P.J.

Reclamados: R.M.G.L.; A.L.P. e J.A.P.L.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Magistrados - Servidor.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, não conheceu do recurso administrativo.

7) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.003376-0

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Conselho Nacional de Justiça - De Ofício

Interessados: Ivana Rocha Melo Rezende, Ilma Suzana Telles de Souza Macedo, Renata Mascarenhas Freitas de Aragão, Cláudio Dinart Deda Chagas Júnior, Cláudio Silveira Resende, Sara Lucíola Franca Ramos, Sumaia Abigail Franca Ramos, Larissa Carla Franca Ramos, Omar Ferreira de Araújo Ramos, Valdênia Cassia Ferreira, Valmor Ferreira Santos, Valdemir Ferreira Santos, Francisco Pereira Leite Neto, Marco Túlio Carvalho Machado, Isabelle Brandi Paixão, Manuel Pascoal Nabuco D'Ávila Júnior, Clésio Monteiro Alves, Bárbara Cristina Motta Lêdo

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Assunto: Nepotismo - TJSE - Resolução 7/CNJ - Parentesco - Juízes - Desembargadores - Procuradores - Ocupação - Cargo Comissão - Nepotismo - Cruzado - Súmula Vinculante 13/STF.

Adiado

8) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000212-2

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Sergipe - SINDSERJ

Interessados: Jane Elizabeth de Menezes Carvalho, Flávia Franco do Prado Carvalho, Acrísio Cruz Neto, Maria da Conceição Barreto de Amaral, Débora Costa e Silva, Luciana Correia de Matos Góes, Jacqueline Brito Santos, Alícia Lobo Pauferro Dantas, Cláudio Silveira Rezende, Cristina Prado Oliveira, Vânia Márcia Ferreira Leite, Jocácia Costa Almeida Lacerda, José Cleonânicio da Fonseca Neto, Camilly Fontes de Góes Nunes, Shana Roberta Ballalai de Amorim Alves, Érica Barbosa Pinheiro Ferreira, João Bosco Dantas de Andrade Lima, José Antônio de Andrade Góes Filho

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJSE - Resolução 7/CNJ - Súmula Vinculante 13/STF - Listagem - Servidores - Cargo - Comissão - Função - Gratificação - Chefia - Direção - Assessoramento - Ausência - Concurso - Público - Nepotismo.

Adiado

9) PARECER DE MÉRITO Nº 2009.10.00.001560-8

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Requerido: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Assunto: Criação de Cargos - TRT 15ª Região - Ofício 11/2009-CSJT.GP.ASPAS - Processo MA-706/2008-895-15-00.8 - Proposta - Anteprojeto de Lei - Criação - Funções - Comissionadas

Votos: O relator julgou improcedente o pedido para a ampliação de cargos do TRT da 15ª Região.

RESULTADO: Solicitada vista regimental pelo Conselheiro João Oreste Dalazen.

10) REVISÃO DISCIPLINAR Nº 2008.10.00.001880-0

Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

Requerente: M. P. E. R. N. - P. G. J.

Interessado: C. A. T. S.

Requerido: T. J. E. R. G. N.

Assunto: Revisão de Ato Administrativo - Procedimento Administrativo Nº 04/2007/TJRN.

Votos: O relator entendeu que as interceptações telefônicas deferidas pelo magistrado em 35 operações policiais ocorreram sem fundamentação, motivo pelo qual julgou parcialmente procedente o pedido para a remoção compulsória do magistrado para uma vara que não seja criminal.

Conselheiro Maurique abriu a divergência para aplicar apenas a pena de censura.

Os demais Conselheiros acompanharam o relator.

RESULTADO: O CNJ, por maioria, deu parcial provimento ao pedido de revisão, nos termos do voto do relator.

11) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2009.10.00.000835-5

Relatora: Conselheira ANDRÉA PACHÁ

Requerente: Associação dos Magistrados do Rio Grande do Norte - AMARN

Interessados: Deyvis de Oliveira Marques, Marina Melo Martins, José Ricardo Dahbar Arbex, Daniela do Nascimento Cosmo, Juliana de Oliveira Cartaxo, Rivaldo Pereira Neto, Gustavo Henrique Silveira Silva, Cinthia Cibele Dinis de Medeiros, Ana Orguette de Souza Fernandes Vieira, Anna Isabel de Moura Cruz, Kátia Cristina Guedes Dias, Vagnos Kelly Figueiredo de Medeiros, Felipe Luiz Machado Barros, Leila Nunes de Sá Pereira Nacre, Luciano dos Santos Mendes, Ricardo Antônio M. Cabral Fagundes

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

Assunto: Análise de Caso - TJRN - Resolução 14/2006-TJ - Artigo 2º - Resolução 64/2008-TJ - Artigo 2º - Inciso II - Formação - Quinta - Parte - Lista - Promoção - Remoção - Merecimento - Inaplicabilidade - Magistrados Substitutos.

Votos: A relatora manteve a liminar deferida, exceto na parte que trata da forma de desempate, e votou pela procedência do pedido, para determinar a aplicação do artigo 93, II, b, da CF às promoções por merecimento de juízes substitutos e a observância dos critérios elencados na Lei Complementar Estadual n. 165/99, no caso de empate referente à antiguidade, conforme acordo firmado entre a Associação requerente e o Tribunal requerido.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou procedente o pedido.

12) CONSULTA Nº 2009.10.00.001597-9

Relatora: Conselheira ANDRÉA PACHÁ

Requerente: Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás/GO

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Nepotismo - TRE/GO - Ofício 001/2009 - Resolução 7/CNJ - Súmula Vinculante 13/STF - Nepotismo - Diretor Geral - Parentesco - Chefe de Seção.

Votos: A relatora respondeu afirmativamente à Consulta no sentido de que há subordinação hierárquica entre os cargos de Diretor-Geral do Tribunal e de Coordenador de Jurisprudência, Legislação e Normas da Secretaria Judiciária, para fins de incidência do artigo 2º da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, respondeu afirmativamente à Consulta formulada.

13) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 584

Processo Eletrônico 2008.30.00.000075-9

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerente: Maurício Andrade de Salles Brasil - Titular da 8ª Vara de Família da Comarca de Salvador

Requeridos: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia; Telma Britto; Irany Francisco de Almeida - Desembargador TJBA

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Sindicância nº. PA 43197/2006 - Alegações - Requerente - Testemunha - CNJ - Coação ilegal - Arquivamento Sindicância - Nulidade ato instrução - Liminar.

Adiado

14) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000908-6

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerentes: Humberto Monteiro da Costa e Isabella Spinola Alves Corrêa

Interessado: Naurican Ludovico Lacerda

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJGO - Concurso Unificado para Ingresso e Remoção nos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Goiás - Títulos - Alteração - Regras - Avaliação.

Adiado

15) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000021-6

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Procuradoria Geral do Estado do Paraná

Interessado: Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba - PR

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Ofício/DM 3983/08 - TJPR - Art. 2º Resolução 11/2006 - Antecipação - Recolhimento - Custas - Carta Precatória - Fazenda Pública - Art. 27 CPC

Votos: O Procurador do Estado do Paraná informou que o Poder Judiciário de Santa Catarina estava negando o cumprimento de carta precatória ante a exigência de antecipação de custas, com base em resolução administrativa. O relator entendeu que tal cobrança não é ilegal.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou improcedente o pedido.

16) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002837-4

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Associação dos Notários e Registradores do Estado de Pernambuco - ANOREG-PE

Advogado: PE016299 - Israel Dourado Guerra Filho

Interessados: Manuela Albuquerque de Oliveira, Semíramis Ferreira Santiago de Araújo, Samai Carneiro Soares, Marcos André Manget da Silva, Malba Maria Sampaio de Melo

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJPE - Edital 1/2001 - Concurso Público para Provimento por Remoção e por Ingresso da Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro no Estado de Pernambuco - Irregularidades - Certame - Delegação - Prazo - Concurso - Liminar.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou procedente em parte o pedido.

17) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.001799-6

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Associação Juízes Para a Democracia

Interessados: André Felipe Alves da Costa Tredinnick

Marcos Augusto Ramos Peixoto

Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB

Dora Aparecida Martins de Moraes

Advogados: RJ057338 - Joel Corrêa de Lima

RJ134638 - Gleyse Tatiana Palma Batista

MG089198 - Rodrigo Formiga Sabino de Freitas

MG010524 - Annibal Sabino de Freitas

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Resolução 16/2007 TJRJ - Ausência Critérios Merecimento - Requisitos - Concursos - Promoções - Remoções - Violação Independência Magistratura - Princípio Publicidade - Fixação Critério Antiguidade - Nulidade - Medida Liminar.

(Questão de Ordem)

Votos: O relator deferiu o prazo de 30 solicitados pelo Tribunal requerido para cumprir o que já foi determinado pelo CNJ.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, deferiu o prazo solicitado.

18) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.003333-3

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: 4ª Promotoria de Justiça de Crato - CE

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Assunto: Análise de Caso - TJCE - Sistema Eletrônico - Distribuição Processual - Descumprimento - Arts. 252 e 253 Inciso II - CPC - Ausência - Vara - Especializada - Infância - Juventude - Necessidade - Implantação - Equipe Multidisciplinar.

Votos: O relator negou provimento ao recurso.

Conselheiro Marcelo Nobre abriu a divergência para que o processo seja baixado em diligência.

RESULTADO: O CNJ, por maioria, negou provimento ao recurso.

19) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.001224-3

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Jorge Feres Gomes Ueque

Advogado: RS052474 - Jorge Feres Gomes Ueque

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJSP - Edital 1/2008 - V Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e Registro - Leis 10340/99 - 12.227/06 - Lei Complementar Estadual 539/88 SP - ADI 3773/SP - Princípios - Legalidade - Isonomia.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

20) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000418-0

Relator: Conselheiro JORGE MAURIQUE

Requerente: Adilson José Lisboa Dias Coelho

Requerido: Conselho da Justiça Federal

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - CJF - Resolução 568/07 - Enquadramento - Servidores - Justiça Federal - Agente - Segurança - Percepção - Gratificação - Atividade Segurança - Portaria Conjunta 3 STF - Lei 11.416/06.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

21) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.001437-5

Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

Requerente: Associação Nacional de Defesa dos Concursos para Cartórios - ANDECC

Advogados: DF015014 - André Macedo de Oliveira

DF022909 - Hector Ribeiro Freitas

Interessado: Humberto Monteiro da Costa

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Análise de Caso - ANDECC - Solicitação - Análise - PEC 471/2005 - Efetivação - Titulares Cartórios - Permanência - Ausência - Concurso Público - Ofensa Art. 236 CFB - Elaboração - Nota Técnica.
(Nota Técnica)

Adiado

22) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000998-0

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerente: Marcelo Alípio Dely

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJPR - Edital 1/2006 Concurso Público para Ingresso na Atividade Notarial e de Registro no Estado do Paraná - Portaria 154/2009 TJ/PR - Acúmulo - Exercício - Serventias - Ilegalidade.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

23) SINDICÂNCIA Nº 2008.10.00.000620-2

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Sindicante: C.N.J.

Sindicado: R. J. A.

Assunto: Apuração de Infração Disciplinar - Portaria n. 48 de 21 de fevereiro de 2008 - Apuração conduta magistrado.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou procedente o pedido para instauração de PAD, para apurar a conduta do magistrado.

24) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2008.10.0.0002167-7

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: P. T. H.

Advogado: MS002926 - Paulo Tadeu Haendchen

Reclamado: L. C. S.

Advogada: MS010770 - Maisa de Souza Lopes

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Magistrado

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

Novos Pedidos

25) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.001001-5

Relator: Conselheiro MARCELO NOBRE

Requerente: Juciano Marcos da Cunha Monte

Advogado: PI353702 - Juciano Marcos da Cunha Monte

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJMA - Edital 002/2008 - Concurso Público para Provimento Cargo de Juiz - Nova - Correção - Provas Discursivas 01 e 03 - Direito Penal e Comercial.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

26) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.001147-7

Relator: Conselheiro MARCELO NOBRE

Requerente: JUCLA - CEMAPI

Advogado: MA006668 - Hérica Cunha de Carvalho Peres Soares

Requerido: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Assunto: Análise de Caso - TRT 16ª Região - Vencimentos - Magistrados aposentados - Equiparação - Servidores Civis - União - Reajuste Vencimentos - Ausência - Correção - Aposentadorias - Ofensa - Princípio Isonomia - Irredutibilidade - Adoção - Percentual 2/3 -subsídio - Magistrado 1ª instância - Efeitos retroativos.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

27) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.001433-1

Relator: Conselheiro JORGE MAURIQUE

Requerente: André Luís Alves de Melo

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJMG - Provimento 161-06 CGJ/MG - Exclusão - Termo - Polícia Judiciária - Correições - Polícia Civil Mineira.

Votos: O relator negou provimento ao recurso.

Os Conselheiros Antonio Umberto e Rui Stoco adiantaram o voto e acompanharam o relator.

RESULTADO: O Conselheiro José Adonis pediu vista regimental.

28) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000066-6

Relator: Conselheiro JORGE MAURIQUE

Requerente: Margarida Elisabeth Weiler

Interessados: Ana Carolina Farah Borges da Silva e Bonifacio Hugo Rausch

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJMS - Edital 066.049.0028/08 - Concurso de Promoção Precedido de Reclassificação - Publicação 2/10/08 - Critério - Antiguidade - 1ª 2ª Vara - Comarca - Fátima do Sul - Simulação - Permuta - Desistência - Reclassificação.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

29) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 260 (Adiado)

Processo eletrônico nº 2009.30.00.000053-3

Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

Requerentes: Desembargador Luiz Elias Tâmbara;

Interessado: Desembargador Celso Luiz Lomingi

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Portaria Nº 7348 de 14/07/06 - Tribunal de Justiça de São Paulo - Nulidade - Competência - Órgão Especial.

Adiado

30) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 642

Processo eletrônico nº 2009.30.00.000052-1

Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

Requerente: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina

Interessado: José Volpato de Souza

Requerido: Registradores da Grande São Paulo

Assunto: Revisão de Ato Administrativo - Denúncia - Atividades Ilícitas - Registradores de SP - Monopólio

Notificações Extrajudiciais - Ofensa Lei N. 6015/73 e N. 12.227/06.

Votos: O relator julgou procedente o pedido para declarar ilegal a prática adotada pelos registradores da Grande São Paulo, devendo os cartórios respeitar o princípio da territorialidade e se abster de proceder a notificações extrajudiciais fora de suas circunscrições judiciárias.

Os Conselheiros Altino Pedrozo, Andréa Pachá, Antonio Umberto, José Adonis e João Oreste Dalazen acompanharam o relator.

O Conselheiro Felipe Locke abriu a divergência por entender que não há ilegalidade nos atos praticados pelos requeridos. Os Conselheiros Paulo Lobo, Rui Stoco, Tecio Lins e Marcelo Nobre acompanharam a divergência.

RESULTADO: O CNJ, por maioria, julgou procedente o pedido nos termos do voto do relator.

31) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.000694-9

Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

Requerente: Conselho Nacional de Justiça - De Ofício

Requeridos: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Marcos Antônio Tavares

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - CNJ - Instauração - Procedimento de Controle Administrativo - Decisão - 59ª Sessão Ordinária - Cassação - Aposentadoria por Invalidez - Magistrado - Condenação Criminal.

Votos: O relator declarou a nulidade do ato de aposentadoria do magistrado, julgando procedente o pedido, por entender que a limitação física, ainda que grave, não induz, necessariamente à incapacidade (invalidez) permanente para o trabalho, requisito para a concessão do benefício ao servidor (art. 40, §1º, I, CF/88). O laudo pericial elaborado por determinação do CNJ não deixou dúvidas quanto à equivocidade da decisão da Presidência do TJSP ao deferir pedido de aposentadoria por invalidez.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou procedente o pedido.

32) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.001206-1 Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

Requerente: Abrahão Lincoln Sauáia

Requerido: Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJMA - Proc. 4666/2009-TJ - Ofício 261/2009-COAJUD - Notícia - Veiculação - Blog.

Votos: O relator aduziu que a ausência, nos autos, de elementos de convicção passíveis de demonstrar a existência de ilegalidade na instrução do processo administrativo instaurado pela Corregedoria Geral do TJMA, a princípio, não se sujeita a controle por parte do CNJ.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou improcedente o pedido.

33) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2008.10.00.001776-5

Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

Requerente: C.N.J.

Requerido: A.C.S.G.

Advogados: AM002324 - Marcos Ricardo Herszon Cavalcanti

Assunto: Apuração de Infração Disciplinar - TJAM - Instauração - Processo Administrativo Disciplinar - Magistrado - Apuração - Imputação - Infração Disciplinar.

Adiado

34) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.001450-1

Relator: Conselheiro JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ

Requerente: Euma Mendonça Tourinho

Interessados: Amauri Lemes e Dalmo Antônio de Castro Bezerra

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJRO - Editais 25 e 26/2008-CM - 32/2008 - 33/2008 - Resolução 13/2006-PR - Decisão - Colegiado Pleno - Concurso - Promoção - Magistrada - Resolução 32/CNJ - Alegação - Ilegalidade - Liminar.

Votos: O relator julgou improcedente o pedido por entender que a promoção do magistrado interessado que estava concorrendo juntamente com a requerente preencheu os requisitos constitucionais.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou improcedente o pedido.

35) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000096-4

Relator: Conselheiro JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ

Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Estado do Piauí

Requerido: Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TRF 1ª Região - Portaria 8/GAJUC/JEF/PI - 03/12/08 - Expedição - Requisição - Pequeno - Valor - RPV - Contrato - Honorários - Advocatícios - Resolução 559/2007 CJF.

Votos: O relator julgou procedente o pedido para desconstituir da Portaria nº. 08/GAJUC/JEF/PI, editada em 03 de dezembro de 2008 pelo Juiz Federal da 6ª Vara/PI, Coordenador dos Juizados Especiais Federais naquele Estado, que exigia a juntada de contratos de honorários advocatícios aos respectivos processos, como condição para a expedição de Requisições de Pequeno Valor - RPV.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou procedente o pedido.

36) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.001747-9

Relator: Conselheiro JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ

Requerente: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso

Interessados: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso; Orlando de Almeida Perri e Assembléia Legislativa do Estado do Mato Grosso

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Análise de Caso - Comarcas - Requisitos Funcionamento - Ausência - Nova Divisão Judiciária - Readequação de Competências Varas Judiciais Estaduais.

Votos: O relator julgou improcedente o pedido entendendo que a lei de organização judiciária faculta ao TJMT proceder ao rebaixamento, extinção ou suspensão de comarca, quando verificar a perda dos requisitos necessários à criação e instalação; esse juízo de conveniência e oportunidade já foi exercido pelo TJMT, ao rejeitar a proposta de suspensão das comarcas.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou improcedente o pedido.

37) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002401-0

Relator: Conselheiro JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso - Procuradoria-Geral de Justiça

Interessado: Paulo Roberto Jorge do Prado

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso

Assunto: Consulta - Justiça Estadual - Comarcas - Interior - Condições - Precárias - Ausência - Servidores - Delegacias Municipais Polícia Judiciária - Cadeia Pública - Delegados - Defensores Públicos - Promotores - Adoção - Medidas - Melhoria - Prestação Jurisdicional - Liminar.

Julgado em conjunto com o nº 36.

38) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.001611-0 Relator: Conselheiro TÉCIO LINS E SILVA

Requerente: Eloina Maria Barbosa Machado

Requerido: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TRT 5ª Região - Convocação - Juízes - Substituição - Auxílio - Tribunais Regionais Trabalho- Resolução 17/CNJ e 72/CNJ.

Votos: O relator julgou procedente o pedido para conferir a extensão dos efeitos da decisão proferida no PP nº 1251, ao TRT da 5ª Região, excluindo a expressão “da sede” do artigo 77, do regimento interno.

Os Conselheiros Marcelo Nobre, Joaquim Falcão, João Oreste Dalazen, Rui Stoco e Altino Pedroso e Felipe Locke acompanharam o relator.

Os Conselheiros Andréa Pachá e Antonio Umberto divergiram.

RESULTADO: O CNJ, por maioria, julgou procedente o pedido.

39) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000831-8

Relator: Conselheiro RUI STOCO

Requerentes: Associação dos Magistrados do Maranhão - AMMA

Interessado: Gervásio Protásio dos Santos Júnior

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJMA - Edital - Convocação - Nomeação - Cargos - Analistas Judiciários - Técnicos Judiciários - Destinação - Tribunal - Interesse Público - Necessidade - Preservação - Autonomia - Poder Judiciário.

Proferida sustentação oral pelo Presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão, Dr. Gervasio Protasio.

Votos: O Conselheiro relator julgou improcedente o pedido.

A Conselheira Andréa Pachá abriu a divergência para que o TJMA seja proibido de contratar servidores para o segundo grau de jurisdição, tendo em vista que durante a inspeção realizada naquele Tribunal foi constatado que existe déficit de servidores na primeira instância, ao passo que no segundo grau existe excesso de servidores.

RESULTADO: O CNJ, por maioria, julgou procedente o pedido nos termos do voto divergente. Lavrará o acórdão a Conselheira Andréa Pachá.

40) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.001721-6

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerente: Fernando Dias

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJGO - Edital Concurso Unificado para Ingresso e Remoção nos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Goiás - Valoração - Títulos - Limitação - 01 ponto.

Adiado

41) REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº 2008.10.00.002390-0

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Requerente: C. J. B.B

Requerido: J. 1ª V. C. C. I.

Assunto: Morosidade no Julgamento do Processo - Processo 678585-7/2005.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade rejeitou o pedido de esclarecimentos.

42) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002916-0

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Associação Nacional de Defesa dos Concursos para Cartórios - ANDECC

Advogados: DF015014 - André Macedo de Oliveira, DF022909 - Hector Ribeiro Freitas,

Interessados: Erival Capistrano de Oliveira e outros

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJMT - Substituição - Serventia - Extrajudicial - Ausência - Concurso Público - Art. 236 §3º - CF/88 - Princípio da Legalidade - Impessoalidade - Moralidade - Art. 19 ADCT - CF/88.

Adiado

43) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.001468-9

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Ministério Público do Estado do Espírito Santo - 8ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória-ES -

Interessados: Marcelo Zenkner e Gustavo Senna Miranda

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJES - Resolução 41/2007 - Anulação - Débitos - Previdenciários - Emenda Constitucional 20/1998 - Inquérito Cível 12/2007 - 36513/2007 - Lesão - Erário.

Retirado de pauta

44) CONSULTA Nº 2009.10.00.001709-5

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Conselho Nacional de Justiça

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Consulta - Regime Jurídico - Previdência - Conselheiros - Ausência - Vínculo Efetivo - Administração Pública - Indicação - Conselho Federal Ordem dos Advogados do Brasil - Câmara dos Deputados - Senado Federal.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou procedente o pedido sobre a aposentadoria por idade do Conselheiro Joaquim Falcão.

45) PARECER DE MÉRITO Nº 2009.10.00.001558-0

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Requerido: Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região

Assunto: Criação/alteração estrutura orgânica - TRT 23ª Região - Ofício 12/2009-CSJT.GP.ASPAS - Processo MA-183321/2007-000-00-00.5 - Proposta - Anteprojeto de Lei - Criação de Varas do Trabalho.

Votos: O relator votou pelo acolhimento parcial do pedido para a criação de Varas do Trabalho no TRT da 23ª Região.

Os Conselheiros Tecio Lins, Marcelo Nobre, Jorge Maurique, acompanharam o relator.

O Conselheiro João Oreste Dalazen abriu a divergência e votou pela procedência mais ampla do pedido.

RESULTADO: O CNJ, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido nos termos do voto do Conselheiro João Oreste Dalazen.

46) PROCESSO DE REVISÃO DISCIPLINAR Nº 28

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: M. L. B.

Requerido: T. J. R. J.

Assunto: Anulação Julgamento Representação nº 2004.002.00269.

Adiado

47) SINDICÂNCIA Nº 2009.10.00.001226-7

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Sindicante: C. N. J.

Sindicado: J. S. A.

Assunto: Apuração de Infração Disciplinar - TJAM - Magistrado.

Votos: O relator indeferiu o pedido de retirada de pauta. A defesa apresentada pelo sindicato é intempestiva porquanto foi enviada pelos correios, não chegando dentro do prazo de 15 dias, conforme estabelecido na LOMAN. Por tais motivos, rejeitada a preliminar de cerceamento de defesa. O relator aduziu que restou claro a negligência do Corregedor do TJAM, ora sindicado. As condutas não são compatíveis com o exercício da judicatura. Devido à gravidade dos fatos imputados ao sindicado, necessário se faz a apuração do caso, com a consequente abertura de processo administrativo disciplinar, além de seu afastamento preventivo.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou procedente o pedido para a abertura de PAD contra o sindicado.

48) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000079-4

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Jôfre Caldas de Oliveira

Advogado: BA004425 - Antonio Fernando Dantas Montalvão

Requerido: Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TRE/BA - Portaria 577 - Publicação 05/01/09 - Designação - Magistrado - Substituto - Exercício - Cargo - Juiz Eleitoral - 84ª Zona - Comarca - Paulo Afonso/BA - Princípio - Legalidade - Resoluções - TSE/BA 03/97 - 07.2001 - Edital 30 - 25/11/2008.

Retirado de pauta

49) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.001112-3

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Gladys Stolz Vendrami

Requeridos: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJPR - Instrução Normativa 2/08/TJPR - Servidor - Serventia Judicial - Ausência - Concurso - Público - Afastamento - Compulsório - Cartório 1ª Vara Cível - Comarca - Ponta Grossa/PR.

Retirado de pauta.

50) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1425

Processo Eletrônico nº 2009.30.00.000002-8

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso

Interessado: Paulo Inácio Dias Lessa - Presidente TJMT

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Consulta - Teto Remuneratório - Corte - Adicional - Tempo Serviço - Princípio - Igualdade.

Adiado

51) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 440

Processo Eletrônico nº 2009.30.00.000003-0

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Conselho Nacional de Justiça

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso

Assunto: Teto Remuneratório - Resolução 13/2006 CNJ e Resolução 14/2006 CNJ.

Adiado

52) PARECER DE MÉRITO Nº 2008.10.00.003019-8

Relator: Conselheiro FELIPE LOCKE CAVALCANTI

Requerente: Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Criação de Cargos - TRT 5ª Região - Ofício 12/2008-ASPAS.GP.CSJT - Anteprojeto - Lei - Ampliação - Quadro - Juízes.

Adiado

53) PARECER DE MÉRITO Nº 2008.10.00.003154-3

Relator: Conselheiro FELIPE LOCKE CAVALCANTI

Requerente: Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Criação de Cargos - TRT 13ª - CSJT - Ofício 13/2008-ASPAS.GP.CSJT - Anteprojeto de Lei para Ampliação do Quadro de Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

54) PARECER DE MÉRITO Nº 2009.10.00.001648-0

Relator: Conselheiro FELIPE LOCKE CAVALCANTI

Requerente: Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Requerido: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Assunto: Análise de Caso - TRT 4ª Região - Ofício 14/2009-CSJT.GP.ASPAS - Processo MA-120102/2008-000-00-00.3 - Proposta - Anteprojeto - Lei - Criação - Cargos - Juiz - Ampliação - Cargos Efetivos - Funções Comissionadas.

Votos: O relator julgou procedente o pedido para a ampliação do TRT da 4ª Região com a criação de varas, cargos de juiz e funções comissionadas.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou procedente o pedido.

55) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2009.10.00.000642-5

Relator: Conselheiro FELIPE LOCKE CAVALCANTI

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Nepotismo - TJGO - Nepotismo - Resolução 7/CNJ - Servidor - Cargo - Comissão - Parentesco.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

56) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000929-3

Relator: Conselheiro FELIPE LOCKE CAVALCANTI

Requerente: Helena Percila de Azevedo Dornelles

Interessados: Diracy Nunes Alves, Gleide Pereira de Moura, Maria Edwiges Miranda Lobato, Vera Araújo de Souza

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJPA - Acórdão 75.910 Pleno TJPA - Magistrada - Lista - Antigüidade - 3ª Entrância - Acesso - Vaga - Desembargador - Prescrição.

Votos: O Conselheiro Relator julgou improcedente o pedido da requerente que questionou a lista de antigüidade da magistratura paraense e, conseqüentemente, a escolha para o acesso ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Pará pelo critério de antigüidade.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou improcedente o pedido.

57) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2009.10.00.001361-2

Relator: Conselheiro FELIPE LOCKE CAVALCANTI

Requerente: Adjar Francisco de Assis Júnior

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Assunto: Providências - TJPE - Pedido - Suspensão - Editais - Remoção - Promoção - Magistrado - Juizados Especiais Cíveis - Juizados Especiais Criminais - Vacância - Artigo 125 - Lei Complementar Estadual/PE 100/2007 - Lei Estadual/PE 10826/1999.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

58) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2009.10.00.001675-3

Relator: Conselheiro FELIPE LOCKE CAVALCANTI

Requerente: Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão - SINDJUS

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Assunto: Providências - TJMA - Processo Administrativo 46048/2009 - Pagamento - Auxílio - Moradia - Retroativo - Magistrados - Princípios Legalidade - Impessoalidade - Moralidade.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

59) CONSULTA Nº 2009.10.00.001203-6

Relator: Conselheiro FELIPE LOCKE CAVALCANTI

Requerente: Maria de Fátima Moraes Cavalcanti

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Consulta - TJPB - Ofício SECGER 97/2009 - Magistrado - Ocupação - Presidência de Honra - Sociedade - Civil - Ausência - Remuneração.

Votos: O relator respondeu negativamente a consulta da requerente sobre a possibilidade de participação de magistrado em Sociedade Civil, ocupando o cargo de Presidente de Honra de associação beneficente.

Resultado: O CNJ, por unanimidade, respondeu negativamente a consulta formulada.

60) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.001286-3 (Retirado de Pauta)

Relator: Conselheiro FELIPE LOCKE CAVALCANTI

Requerentes: Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro-ANOREG-RJ

Associação dos Notários e Registradores do Brasil - ANOREG - BR

Requeridos: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJRJ - Sustação - Ato Conjunto 36/2009 - Aviso TJ 05/2009 - Restabelecimento - Ato Executivo Conjunto 27/99 - Resolução 15/99 - Conselho da Magistratura - Competência - Regulamentação - Funcionamento - Serventias Extrajudiciais - Consolidação Normativa - Corregedoria - Liminar.

Retirado de pauta

61) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2009.10.00.000495-7

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerente: Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Análise de Caso - TRF 4ª Região - Ofício nº 09/0002516.6/CORREG - Dificuldade - Cumprimento - Alvarás - Soltura - Juízes Federais.

Votos: O pedido de providências é motivado por dificuldades de cumprimento de alvarás de soltura expedidos por juízes federais do TRF da 4ª região. O relator julgou improcedente o pedido do requerente sobre a definição da competência do juiz federal ou estadual para a expedição de alvarás de soltura.

RESULTADO: O Conselheiro Jorge Maurique pediu vista regimental.

62) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.003133-6

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerentes: Sindicato dos Registradores Públicos do Estado do Rio Grande Do Sul - SINDIREGIS

Sindicato dos Serviços Notariais do Estado do Rio Grande do Sul - SINDINOTAS -

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJRS - Notários - Registradores - Instituto Previdência - IPERGS - Desvinculação - Liminar.

Votos: O relator não conheceu o pedido por extrapolar o diâmetro constitucional de atuação do CNJ.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, não conheceu o pedido.

63) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002463-0

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerente: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Análise de Caso - Ofício 095/2008 - GABAG - Ofício 1651/2008-PRES/TRF2 - Memorando T2-MEM-2008/02958 - Comunicação - Elaboração - 07 Oficiais Justiça - Dificuldades - Cumprimento - Alvarás solturas - Expedição - TRF 2ª Região - Tribunais Superiores - Protocolos - Edição Resoluções - Secretaria Estado do Rio de Janeiro de Administração Penitenciária - Limitações - Violação - Lei - CF.

Votos: O relator não conheceu o pedido por extrapolar as competências do CNJ a apreciação de medidas que envolvam órgãos estranhos ao Poder Judiciário.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade não conheceu o pedido.

64) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002052-1

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerente: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Consulta - Ofício TRT SGP GPRES 241/2008 - Edital - Concurso Público - Cargos - Servidores - PCA 493 - Improcedência - CNJ - Processo - TC - 007.201/2007-8 - MPT - Determinação Desfazimento Lista Geral - Classificados - Conflito Decisões - Violação - Autoridade - Possibilidade - Desencadeamento - Crise Institucional - Efeitos Danosos - Repercussões Financeiras Negativas.

Votos: O relator julgou prejudicado o pedido tendo em vista que o TCU terminou por rever sua posição anterior, tornando harmônicas as orientações dos dois órgãos de controle com vistas ao melhor modo de se alcançar o interesse público.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou prejudicado o pedido.

65) PEDIDO DE PROVIDÊNCIA NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.003325-4

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerentes: Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB

Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco - AMEPE

Advogados: PE000178 - Bruno Ribeiro de Paiva

MG089198 - Rodrigo Formiga Sabino de Freitas

MG010524 - Annibal Sabino de Freitas

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJPE - Provimento 04/2008/CM - Participação - Magistrados - Eventos - Entidades - Nacional - Estadual - Princípios - Liberdade Associativa - Razoabilidade - Isonomia - Suspensão - Sindicâncias.

Votos: O relator julgou procedente o pedido por entender que houve descumprimento do acordo anteriormente entabulado entre as partes.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou procedente o pedido.

66) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.001874-5

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerente: Marcelo Augusto da Costa Freitas

Requerido: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Edital Concurso Remoção n. 1/2007/TREAM - Anulação - Alterações - Acórdão n. 348/2007/TREAM - Desvio - Função - Analista/Administrativa - Analista/Judiciária - Suspensão - Efeitos - Edital - Concurso - Liminar.

Votos: O relator julgou improcedente o pedido, pois decisão superveniente e contrastante oriunda do mesmo órgão não traduz nenhuma antijuridicidade, mas novo posicionamento do tribunal. O controle de legalidade exercido pelo CNJ de que fala a Constituição não assegura ao administrado a perpetuidade de critérios fixados em regulamento, especialmente quando norma superior, emanada do TSE, deixou a cada tribunal a prerrogativa de adotar tanto o critério vinculado quanto o critério livre nas remoções de analistas judiciários.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou improcedente o pedido.

67) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2009.10.00.001379-0

Relator: Conselheiro Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN

Requerente: Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União no Distrito Federal - SINDJUS/DF

Assunto: Servidor Público - SINDIJUS - Pedido - Regulamentação - Atividades - Servidor - Assessoramento - Juiz Convocado - Tribunais Estaduais - Tribunais Federais - Natureza Jurídica - Desembargador

Resultado: O CNJ, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

68) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002409-5

Relator: Conselheiro Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN

Requerente: Associação dos Oficiais de Justiça do Estado de São Paulo - AOJESP

Advogado: SP228061 - Marcelo de Oliveira Moreira

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Justiça Estadual - TJSP - Celebração - Renovação - Convênios - Municípios Paulistas - Servidores Municipais - Exercício - Função - Oficiais Justiça -Atuação - Feitos - Parte - Fazenda Pública - Afronta - Princípios - Constitucionais - Violação - art. 37/CF

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, não conheceu do recurso administrativo.

69) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.000813-6

Relator: Conselheiro Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN

Requerente: Fabiano Luiz Ignácio de Oliveira

Advogado: PR023534 - Fabiano Luiz Ignácio de Oliveira

Interessados: Candida Marnes Hugen, Liliana Lima Bittencourt, Nelci da Silva Lopes, Neuza Maria Carmezini, Rodrigo Augusto Wagner de Souza, Sylvia Castello Branco Gradowski, Ubirajara Binhara

Advogados: PR022741 - Walter Borges Carneiro

Requerido: Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJPR - Provimento nº 152/2008 - Resolução 07/2008 TJPR - Distribuição - Feitos - Foros - Regionais - Comarca - Curitiba/PR - Delimitação - Competência.

Votos: O relator julgou improcedente o pedido sobre proibição do TJPR para Cartórios Distribuidores dos Foros integrantes da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba receber processos de competência territorial diversa.

RESULTADO: Solicitada vista regimental pelo conselheiro Antonio Umberto.

70) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002477-0

Relator: Conselheiro MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN

Requerente: Associação dos Magistrados do Estado de Goiás - ASMEGO

Advogado: GO023441 - Rodrigo Gonçalves Montalvão

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assunto: Revisão de Ato Administrativo - TJGO - Pedido - Revogação - Despachos - Ofícios Circulares - Corregedoria Geral - Direcionamento - Recursos Financeiros - Transações Penais - Fundo Especial dos Juizados Especiais - Ofensa - Independência - Magistrado.

Votos: O relator julgou procedente o pedido para revogar os despachos da Corregedoria do TJGO para destinação dos recursos financeiros das transações penais para o Fundo Especial dos Juizados Especiais.

Os Conselheiros Jorge Maurique, Andréa Pachá, Paulo Lobo, Antonio Umberto, Felipe Locke, Técio Lins e Marcelo Nobre acompanharam o relator

RESULTADO: O Conselheiro Rui Stoco pediu vista regimental. Aguardam os demais Conselheiros.

71) PARECER DE MÉRITO Nº 2009.10.00.001647-9

Relator: Conselheiro Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN

Requerente: Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Requerido: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Assunto: Análise de Caso - TRT 24ª Região - Ofício 16/2009 - CSJT.GP.ASPAS - Processo MA-190718/2008-000-00-00.1 - Proposta - Anteprojeto - Lei - Criação - Cargos Efetivos - Funções Comissionadas - Cargos em Comissão.

Votos: O relator julgou procedente o pedido para a ampliação do TRT da 24ª Região com a criação de 72 cargos de analistas e técnicos judiciários.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou procedente o pedido.

72) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.001125-1

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerente: Manoel Cezar Lisbôa

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJPR - Edital 1/2006 Concurso Público para Ingresso na Atividade Notarial e de Registro no Estado do Paraná - Portaria 99/2009 - Delegação - Serventia - Extrajudicial - Comarca - Irati/PR - Exercício - Função - Incompatibilidade - Atividade - Notarial.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

73) RECURSO ADMINISTRATIVO NA ARGUIÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 2008.10.00.003212-2

Relator: Conselheiro Ministro GILMAR MENDES

Requerente: Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará - SINSPOJUCE

Requerido: José Adônis Callou de Araújo Sá

Assunto: Análise de Caso - Suspeição - Arguição - Pedido de Providências nº 200810000010904

Adiado

74) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.000764-4

Relator: Conselheiro RUI STOCO

Requerente: Conselho Nacional de Justiça - de Ofício

Interessados: Ruth Veiga de Miranda Corrêa e outros

Requerido: Comissão Organizadora Concurso Ingresso Serviços Notariais Registro Pará

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Certidão Julgamento 60ª Sessão Ordinária CNJ - Referência PCA n.613 - Concurso - Ingresso atividade notarial e registro - Pará - Nomeações - Ausência - Concurso público - Constituição Federal 1988

Votos: O relator votou pela procedência do pedido, com a desconstituição do ato administrativo das delegações das serventias extrajudiciais e abertura de concurso público em 60 dias.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou procedente o pedido.

75) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2009.10.00.001877-4

Relatora: Conselheira ANDRÉA PACHÁ

Requerente: Édson Silva Trindade

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJMG - Concurso Público de Ingresso de Provas e Títulos para a Delegação de Serviços de Tabelação e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital de Re-Ratificação 2/2007 - Pontuação - Título - Exercício - Advocacia - Princípio Igualdade

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

76) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.001560-0

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerente: Aduar Quirino do Nascimento Souza Júnior - Juiz de Direito

Interessados: Cláudio Salvetti D'angelo - Juiz de Direito a 1ª vara Cível de Franco da Rocha e Silvana Cristina Bonifácio Souza - Juíza de Direito da Vara dos Juizados Especiais Cível e Criminal

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - concurso 24/2007 - TJSP - Remoção e Promoção provimento de entrância final - LC 980/2005 Reduz entrâncias - Resolução 257/2005 define posicionamento lista antiguidade - Resolução promove tratamento desigual 3ª entrância - Prejuízo - Magistrados mais antigos - Detrimento magistrados - recentes - CNJ declaração inconstitucionalidade Resolução - Participação magistrado entrância intermediária - Concurso entrância final - Liminar.

(Questão de Ordem)

Votos: O relator julgou procedente o pedido nos seguintes termos: (a) pela instauração de PAD contra o Presidente do TJSP pelo não repasse das informações solicitadas ao CNJ; (b) pela imediata inspeção no TJSP para apurar as denúncias neste processo de pagamento de auxílio-voto para juizes de primeira instância proferir votos em processos de segunda instância e (c) pela determinação para que a presidência do TJSP se abstenha de fazer qualquer pagar qualquer pagamento que ultrapasse o teto constitucional.

Conselheiro Tecio Lins ampliou o voto do relator para que o auxílio-voto seja imediatamente cancelado pelo TJSP. Incorporada esta sugestão pelo relator, o Conselheiro Tício Lins o acompanhou.

Conselheiro José Adonis sugeriu que o CNJ faça um apanhado para verificar se em outros Tribunais existem esse tipo de pagamento.

Conselheiro Rui Stoco abriu a divergência para que não seja instaurado PAD contra o Presidente do TJSP, mas somente que o caso seja encaminhado à corregedoria do CNJ.

Conselheiro Altino Pedrosa acompanhou a divergência, sugerindo que deve ser levantado o pagamento desses pagamentos durante a inspeção a ser realizada pelo CNJ no TJSP, não cancelando os pagamentos do auxílio-vista antes disso.

RESULTADO: O CNJ, por maioria, julgou procedente o pedido nos termos do voto do relator.

77) ATO Nº 2009.10.00.002052-5

Relatora: Conselheira ANDRÉA PACHÁ

Requerente: Conselho Nacional de Justiça

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Análise de Caso - CNJ - Aprovação - Resolução - Cadastro Nacional - Adolescentes - Conflito com a Lei

Votos: Resolução dispõe sobre a inspeção nos estabelecimentos e entidades de atendimento ao adolescente e sobre a implantação do cadastro nacional de adolescentes em conflito com a lei.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, aprovou a resolução nos termos da proposta da Conselheira Andréa Pachá.

78) PROP 200810000019087

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerente: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Análise de Caso

Adiado

79) PCA 200910000018300

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Eduardo Summers Albuquerque

Requerido: Tribunal Regional do Trabalho 5a. Região

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo

Votos: O relator revogou a liminar que havia suspenso a tramitação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 00362-2008-000-05-00-9, instaurado contra o Requerente.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, revogou a liminar e não conheceu o pedido.

80) ATO 200910000019468

Requerente: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Resolução 76

Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, revogou a Resolução nº 15 e aprovou a Resolução nº 76, que dispõe sobre princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, estabelece seus indicadores, fixa prazos, determina penalidades e dá outras providências, nos termos propostos pelo Conselheiro Mairan Maia.

81) PCA 200910000020355

Requerente: Ministério Público Do Trabalho - Procuradoria Regional Do Trabalho da 8ª Região

Interessados: Faustino Bartolomeu Alves Pimenta E Hideraldo Luiz De Sousa Machado

Requerido: Tribunal De Justiça Do Estado Do Pará

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo

Relator: Conselheiro JOÃO ORESTE DALAZEN

Votos: O relator trouxe o processo ao plenário visando a ratificação de liminar para suspender o processo seletivo simplificado para contratação temporária de servidores, inaugurado mediante o Edital nº 003/2009, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, ratificou a liminar deferida.